PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.816, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA NADIR MARQUES REBOUÇAS AGUIAR, CPF Nº 533.566.912-87, FILHA DE FRANCISCO OBEDE DE MENDONÇA REBOUÇAS E MARIA DA PIEDADE MARQUES DE JESUS.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 273/2022 – GAP/PMS, de 16 de novembro de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Nova, nº 117, esquina com Beco Novo, Bairro São Francisco, Zona Sul. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Nova, medindo 09,33 metros; a Oeste, com Gerlan de Aguiar Azevedo, por 3 linhas: a 1ª no sentido N-S, medindo 08,01 metros, a 2ª no sentido O-L, medindo 0,97 metros, a 3ª no sentido N-S, medindo 15,04 metros; ao Norte, com Juvenal de Souza Aquino, medindo 10,13 metros; e a Leste, com Beco Novo, medindo 23,98 metros, com uma área total de 229,08m²"***, em favor de MARIA NADIR MARQUES REBOUÇAS AGUIAR, CPF nº 533.566.912-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0021/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 24 de novembro de 2022.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).